



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N° 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAREM COMO
COORDENADOR INSTITUCIONAL/PRP OU COORDENADOR INSTITUCIONAL/
PIBID**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD n°s 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes n° 259/2019, o Edital Capes n° 01/2020, que estabelece seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação do Programa Residência Pedagógica (PRP), o Edital Capes n° 02/2020, que estabelece a seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), e a Resolução COUNI/UFGD n° 37, de 29/03/2018, torna pública a abertura de inscrições de docentes para atuarem como Coordenador Institucional/PRP ou Coordenador Institucional/Pibid.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a inscrição de docentes da UFGD interessados em atuarem como Coordenador Institucional (CI) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou como Coordenador Institucional (CI) do Programa Residência Pedagógica (PRP), ambos vinculados nacionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

2. DOS PROGRAMAS PIBID E PRP

2.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do MEC que visa proporcionar aos discentes das licenciaturas que cumpriram até 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.1.1. São objetivos do Pibid:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II – Contribuir para a valorização do magistério.

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.



IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do MEC e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Para o desenvolvimento dos projetos de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2.1. São objetivos do PRP:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV – fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS

3.1. São atribuições do Coordenador Institucional/Pibid e do Coordenador Institucional/PRP na UFGD:

I – gestão administrativa do projeto institucional:

a) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação as escolas, a UFGD e a Capes;

b) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;

c) assessorar a PROGRAD/UFGD sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;

d) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;

e) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;



- f) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;
- g) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- h) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- i) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- k) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- l) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- m) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- n) cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- o) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas na UFGD;
- p) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- q) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259/2019 para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

II – gestão didático-pedagógica:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da UFGD para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes.

4. DAS BOLSAS



4.1. A Capes concederá aos Coordenadores Institucionais do Pibid e do PRP bolsa na modalidade “coordenador institucional” no valor de R\$ 1.500,00, de acordo com a disposição orçamentária daquela fundação e conforme os Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020 e a Portaria Capes nº 259/2019 ou normas supervenientes.

4.2. O bolsista da modalidade coordenador institucional não poderá receber esta mesma modalidade de bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando-se para o cálculo deste período a participação no mesmo programa (Pibid ou PRP) em qualquer edição, ainda que anterior aos Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para se inscrever neste edital:

I – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

II – possuir titulação mínima de mestre;

III – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV – possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

V – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VI – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

VII – Currículo Lattes atualizado.

5.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV do item 5.1, será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

5.3. Os requisitos previstos nos incisos do item 5.1 também deverão ser atendidos pelo docente para a efetiva atuação, caso venha a ser designado como Coordenador Institucional/Pibid ou Coordenador Institucional/PRP.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O docente deverá se inscrever em apenas uma das duas atuações, quais sejam: Coordenador Institucional/Pibid ou Coordenador Institucional/PRP.

6.2. Ao realizar sua inscrição, o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**anexo I**);

II – documento comprobatório de que ministra componente curricular em curso de licenciatura, referentes aos semestres letivos 2019/2 ou 2020/1;

III – cópia do diploma da titulação máxima (mestrado ou doutorado);

IV – documentos comprobatórios de experiência na formação de professores em, pelo menos, dois critérios mencionadas nas alíneas do inciso IV do item 5.1, considerando também o período previsto no item 5.2.

6.3. A entrega da documentação de inscrição deverá ser realizada na Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), localizada na Unidade I (Prédio da Reitoria), a Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados-MS, no período de 7 a 11 de fevereiro de 2020, das 7h às 19h.

6.4. É de inteira responsabilidade do docente interessado a correta entrega da documentação necessária à inscrição.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão analisadas pela equipe da PROGRAD, tendo em consideração o cumprimento dos seguintes pontos:

a) documentos de inscrição entregues corretamente;

b) comprovação de atendimento aos requisitos previstos no item 5.1.

7.2. Após análise das inscrições, a PROGRAD publicará edital com resultado preliminar, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme previsto no cronograma constante no item 9.

7.2.1. Durante o período de recurso o docente poderá apresentar documentação complementar para suprir eventuais ausências ou inconsistências.

7.3. Após análise de eventuais recursos, a PROGRAD publicará edital homologando as inscrições.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os docentes cujas inscrições forem homologadas terão seus nomes encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC), para apreciação, conforme exigência dos Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020.



8.2. Caberá ao CEPEC a deliberação final sobre a escolha do docente que atuará como Coordenador Institucional/Pibid e Coordenador Institucional/PRP.

8.3. O presente edital não possui caráter classificatório ou seletivo.

8.4. O docente que venha a atuar como Coordenador Institucional do Pibid ou como Coordenador Institucional do PRP compromete-se a cumprir as disposições deste edital, bem como aquelas previstas nos os Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020 e na Portaria Capes nº 259/2019, devendo ainda assinar termo de compromisso.

8.5. A efetiva atuação como Coordenador Institucional/Pibid ou como Coordenador Institucional/PRP fica condicionada à aprovação dos projetos institucionais da UFGD pela Capes.

8.6. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar e tomar ciência de editais e informações relacionadas a este edital, que serão divulgadas por meio da página eletrônica:

<https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

8.7. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD.

9. CRONOGRAMA

Etapas/Ação	Período/Data
Inscrições	De 7 a 11 de fevereiro de 2020
Publicação de edital com o resultado preliminar	12 de fevereiro de 2020
Recursos ao resultado preliminar	13 de fevereiro de 2020
Publicação de edital com a homologação final das inscrições	14 de fevereiro de 2020

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAREM COMO
COORDENADOR INSTITUCIONAL/PRP OU
COORDENADOR INSTITUCIONAL/Pibid

Formulário de Inscrição

Eu, _____ (*nome completo do docente*) _____, SIAPE nº _____, docente do curso de licenciatura em _____ (*nome do curso*) _____, com titulação máxima de _____ (*mestre ou doutor*) _____, venho requerer minha inscrição para Coordenado Institucional do _____ (*Pibid/UFGD ou PRP/UFGD*) _____.

Informações para contato:

E-mail: _____ (*informar e-mail ativo*) _____

Telefone: _____

Celular: _____

Dourados-MS, _____ de fevereiro de 2020.

(*Assinatura do docente*)